PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 10.954, de 06 de março de 1989

Autorizo ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BOA SORTE, BREJO DO MEIO.** CGC. nº 14.112.379/0001-36.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatuí e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BOA SORTE, BREJO DO MEIO** CGC. nº 14.112.379/0001-36, localizado no BREJO DO MEIO, Quadra 27 e 45, com limites e características seguintes: Limitando-se pela frente com a Trav. Rio Verde, pela lateral direita com a rua Goiás pela lateral esquerda com a Rua Piauí, fundos com o lote de trabalho da Srª Maria da Sukidade (Sule), medindo 60mts. de frente por 220mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 06 de março de 1989.

DR. NAGIB NUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ